



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara
DECRETO EXECUTIVO Nº. 3.137, DE 21 DE JULHO DE 2022

ALTERA O DECRETO EXECUTIVO Nº 2.966, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021, QUE REGULAMENTA AS DISPOSIÇÕES DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA- ISSQN, CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 831/1998, QUE INSTITUIU A ESCRITURAÇÃO ELETRÔNICA MENSAL DO LIVRO FISCAL E A DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DO ISS A SER REALIZADA POR MEIO DO ENDEREÇO ELETRÔNICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEJUÇARA, E QUE PASSA A REGULAMENTAR A INSTITUIÇÃO DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA (NFS-E) E DEMAIS NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PEJUÇARA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO LUIZ VALANDRO, Vice-Prefeito no exercício do cargo Prefeito Municipal de Pejuçara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições constitucionais e legais,

DECRETA:

Art. 1º Altera o Decreto Executivo nº 2.966, de 05 de outubro de 2021, que Regulamenta as Disposições do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza- ISSQN, contida na Lei Municipal nº 831/1998, que instituiu a escrituração eletrônica Mensal do Livro Fiscal e a Declaração Eletrônica do ISS a ser realizada por meio do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Pejuçara, e que passa a regulamentar a Instituição da Nota Fiscal Eletrônica (NFS-E) e demais Notas Fiscais de Serviços no âmbito do Município de Pejuçara, e dá outras providências, conforme segue:

I – fica alterado o art. 31, que passa a ter a seguinte redação:

[...]

Art. 31. A NFS-e terá um prazo de até 15 (quinze) dias corridos para emissão retroativa.

[...]

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 21 de julho de 2022.

JOÃO LUIZ VALANDRO

Vice-prefeito no exercício do cargo de Prefeito

Registre-se. Publique-se.

JOÃO LUIZ VALANDRO

Vice-prefeito no exercício do cargo de Prefeito